ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 30/2017, PROCESSO Nº 35/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas.

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável poreste ajuste, juntamente com as empresas:
EMPRESA VICTOR MARTINS DE MOURA-ME, com sede na R: MANOEL FRANCISCO, nº 4949 - CABRALIA PAULISTA e registrada sob o CNPJ nº 23.116.266/0001-08, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor OSVALDO SOZUKI MOURA portador da Cédula de Identidade (RG) nº 13913939 e CPF Nº 068.128.668-73vencedora dos seguintes itens:

Item 4 - LEITE DE COCO - 200 ML, MARCA VITACOCO
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 2,8000 Valor total: 420,00
Item 12 - CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - 400 G, MARCA MUCILON
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 9,7900 Valor total: 587,40
Item 13 - CEREAL A BASE DE MILHO - 400 G, MARCA MUCILON
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 9,7900 Valor total: 587,40
Item 68 - MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA -500G, MARCA ADRIA
Quant.: 1.100,00 Valor Unit.: 5,0900 Valor total: 5.599,00
Item 74 - CATCHUP 3,1 KG, MARCA DUSUL
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 10,4400 Valor total: 626,40
Item 78 - CREME DE CEBOLA - 500 G, MARCA HIKARI
Quant.: 70,00 Valor Unit.: 13,9900 Valor total: 979,30
Item 81 - MANJERICÃO DESIDRATADO - 200 G, MARCA HIKARI
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 6,9900 Valor total: 419,40
Item 83 - MARGARINA COM SAL EXTRA CREMOSA (MINIMO 65% DE LIPIDEOS), MARCA VIGOR
Quant.: 1.220,00 Valor Unit.: 2,7900 Valor total: 3.403,80
Item 85 - MOSTARDA - 3,1 KG, MARCA DUSUL
Quant.: 40,00 Valor Unit.: 10,3000 Valor total: 412,00
Item 86 - MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO (3,1 LT), MARCA DUSUL
Quant.: 40,00 Valor Unit.: 17,4500 Valor total: 698,00
Item 92 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO- 100ML, MARCA LINEA
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 12,8000 Valor total: 640,00
Item 95 - COCO RALADO - 100G, MARCA DUCOCO
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,1900 Valor total: 1.595,00
Item 96 - CHANTILI 1LT, MARCA BONARI
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 14,8900 Valor total: 744,50
Item 108 - PAÇOCA TIPO CASEIRA 1KG, MARCA LEO
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 14,8900 Valor total: 744,50
Item 109 - PÉ DE MOLEQUE 1KG, MARCA LEO
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 18,4000 Valor total: 1.840,00

Item 110 - MASSA PRONDA PARA BOLO - BAUNILHA 400G, MARCA NITA
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,3600 Valor total: 1.680,00
Item 111 - MASSA PRONTA PARA BOLO - CHOCOLATE 450G, MARCA NITA
Quant.: 500,00 Valor Unit.: 3,3600 Valor total: 1.680,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 22.656,70 (vinte e dois mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas., conforme Edital do PREGÃO Nº 30/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de analise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 30, PROCESSO Nº 35/2017).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 30, PROCESSO Nº 35/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:
02.02.00 – Secretaria Administração e Finanças
02.01.01 – Gabinete
3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
02.03.02 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 01.000.00 Material de consumo
02.03.07 – Ensino Superior
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.11 – Departamento de Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – 05.000.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 01.000.00 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 02.000.00 Material de Consumo
02.04.00 – Secretaria Municipal da Saúde
02.04.01 – Departamento da Saúde
3.3.90.30.00 – 01.000.00 – Material de Consumo
02.05.00 – Secretaria Municipal de obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.06.01 – Departamento de Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.07.01 – Departamento da Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 08 de maio de 2017

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
CONTRATANTE

OSVALDO SOZUKI MOURA
Representando a Empresa: VICTOR MARTINS DE MOURA-ME

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iaras

CONTRATADA: VICTOR MARTINS DE MOURA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.116.266/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e secretarias diversas.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Maio de 2017.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: VICTOR MARTINS DE MOURA-ME
CONTRATADO